



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.093/82

- Autoriza o Prefeito Municipal a
permutar imóvel -

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o terreno de propriedade do Município, com as seguintes características, medidas e confrontações:

"A referida área tem seus limites definidos por 90,00m (noventa metros) de frente para a Avenida São Matheus, entre os pontos A e B da planta anexa; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel (divisa com terreno pertencente à Prefeitura) tem 27,60m (vinte e seis metros e sessenta centímetros), entre os pontos A e E; do lado direito (divisa com propriedade pertencente a Roberto Goulart Barreto) tem 30,00m (trinta metros), entre os pontos B e C; e nos fundos (divisa com propriedade pertencente ao Sr. Sérgio Prado), tem 43,00m (quarenta e três metros), entre os pontos C e D, formando a seguir um ângulo no ponto D, atingindo o ponto E, em linha reta com 50,00m (cinquenta metros) de dimensão. Encerra uma área de 2.543,90m² (dois mil, quinhentos e quarenta e três metros e noventa decímetros quadrados)."

ARTIGO 2º - Fábio de Paula Santos Prado, Heloisa de Paula Santos Prado e Sérgio Ribeiro do Prado, são proprietários de uma área de 4.956,38m², ao longo do Ribeirão do Turi, assim descrita:

"A referida área tem seus limites definidos por: do ponto M, às margens do Ribeirão do Turi, conforme planta anexa, ao ponto L, tem 186,00m (cento e oitenta e seis metros) ao longo deste ribeirão; no ponto L deflete à esquerda, seguindo até o ponto J, com 26,00m (vinte e seis metros); neste ponto, deflete novamente à esquerda, atingindo o



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

Lei nº 2.093/82 - Fls. 02

ponto I com 16,31m (dezesseis metros e trinta e um centímetros), seguindo ao ponto H com 70,75m (setenta metros e setenta e cinco centímetros), daí ao ponto G com 30,80m (trinta metros e oitenta centímetros), a seguir atingindo o ponto F com 40,92m (quarenta metros e noventa e dois centímetros) e deste ao ponto E com 10,00m (dez metros), no ponto E deflete à esquerda, atingindo o ponto M com 19,00m (dezenove metros). Encerra uma área de 4.956,38m² (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados)."

ARTIGO 3º - A área descrita no artigo 1º encontra-se incorporada no denominado Jardim São José, em área de 10.257,00m², com transcrição aquisitiva nºs 8.731, fls. 2 do Livro 3-H e 10.093, fls. 245 do Livro 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis de Jacareí.

ARTIGO 4º - Os particulares são titulares do imóvel tratado no artigo 2º, por força no constante na transcrição nº 15.823, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Jacareí.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em permuta aos particulares, o imóvel de seu patrimônio consignado no artigo 1º, recebendo em contrapartida o declarado no artigo 2º, mediante lavratura de escritura pública de permuta a ser tomada em Tabelionato.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da presente lei, tais como lavratura da escritura, abertura das matrículas, efetivação dos registros e outras eventuais e afins, serão suportadas pela Municipalidade.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/No
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

Lei nº 2.093/82 - Fls. 03

Prefeitura Municipal de Jacareí, 13 de agosto de 1982


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

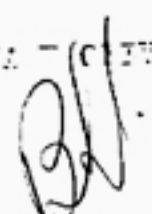
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Área pertencente a Sítio Prado

LOCALIZAÇÃO: Área ao longo do Ribeirão do Turi

DESCRIÇÃO: A referida área tem seus limites definidos por:
Do ponto M, às margens do Ribeirão do Turi, com
forma planta anexa, ao Ponto L, tem 186,00 m. /
ao longo deste Ribeirão, no Ponto L deflete à
esquerda, seguindo até ao Ponto J, com 26,00m.,
neste ponto, deflete novamente à esquerda, atin-
gindo o Ponto I com 16,31m., seguindo deste ao
Ponto H com 70,75 m, daí ao ponto G com 30,80m,
a seguir atingindo o Ponto F com 40,92 m e des-
te ao Ponto E com 10,00 m., no Ponto E deflete-
à esquerda, atingindo o Ponto M com 19,00 m.
Encerra uma área de 4.956,38 m2.

Jacareí, 10 de Abril de 1.981 .-


RENETO PARTICIONI DA SILVA -  ADJUNTO
TÉCNICO CIVIL
CREA- 82404/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

- MEMORIAL DESCRITIVO -

OBJETO: Área pertencente a Prefeitura Municipal

LOCALIZAÇÃO: Jardim São José - Jacareí

DESCRIÇÃO:

A referida área tem seus limites definidos por 90,00m. de frente para a Avenida São Mathews, - entre os Pontos A e B, da planta anexa; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, / (divisa com terreno pertencente a Prefeitura) tem 27,60m., entre os Pontos A e B; do lado / direito, (divisa com propriedade pertencente a Roberto Goulard Barreto) tem 30,00m., entre os Pontos B e C; e nos fundos, (divisa com propriedade pertencente ao Sr. Sérgio Prado) tem / 43,00m, entre os Pontos C e D, formando a seguir um ângulo no Ponto D, estendendo o Ponto E, em / linha reta com 50,00m de dimensão. Encerra uma / área de 2.543,90 m2.

Jacareí, 10 de Abril de 1.981 .-

RENATO PARTICIONI DA SILVA E OLIVEIRA

ENGRº CIVIL

CREA - SP - 82404/D